



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 469/2017

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PEDRA
DO ALTO DO CRUZEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE PEDRA DO ALTO DO CRUZEIRO, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, sob o nº. 315, Fls. 136/V, Lv. A- Nº08, em 17 de setembro de 2010, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob. O Nº12. 605.332/0001-89- **A Associação de Perda do Alto do Cruzeiro**, entidade sem fins lucrativos, de defesa de direitos dos catadores de pedras para pavimentação, britas, alvenaria, meio-fio, blocos e lajotas, fundada em 17 de setembro de 2010, com logradouro na Estrada do Cruzeiro, município de Maracás-BA, CEP: 45360.000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS-BA, em 15 de Setembro de 2017.

UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES
Prefeito Municipal

